



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 6.585, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos e vagas no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e extinção de cargos e vagas, no quadro de pessoal estatutário da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Pelotas.

Art. 2º Ficam extintos, no quadro de pessoal estatutário da administração direta, os seguintes cargos:

I – 25 (vinte e cinco) cargos de Artífice, código OM-03.B.18, do grupo de obras e manutenção;

II – 15 (quinze) cargos de Artífice, código OM-03.C.19, do grupo de obras e manutenção;

III – 02 (dois) cargos de Artífice, código OM-03.D.20, do grupo de obras e manutenção;

IV – 30 (trinta) cargos de Servente, código SGA-07.A.01, do grupo de serviços gerais e apoio.

Art. 3º Ficam criados 30 (trinta) cargos de Enfermeiro, código NS-10.A.37, do grupo de nível superior, no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de junho de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo